

- (二) 經濟局；
- (三) 統計暨普查局；
- (四) 治安警察局；
- (五) 澳門保安部隊事務局；
- (六) 郵政局。

二、工作小組更由一名保安司司長辦公室指定的法律專家組成。

三、在不影響其他被賦予之職能外，工作小組具備下述職能：

- (一) 確定所採用的海關機構模式；
- (二) 製作澳門特別行政區在海關監管方面的問題的清單；
- (三) 編製落實經選定的海關機構模式所需的法律文本建議。

四、工作小組應最遲於本年十一月三十日，透過保安司司長向行政長官辦公室提交一份工作報告書和第三款(三)項所指的法律文本建議。

五、協調員得要求其認為有助執行工作小組獲交託的任務的任何其他人員，向小組提供協助。

六、為保障工作小組運作而必需的協助，尤其是行政、財政方面的援助，由保安司司長辦公室提供。

七、本批示即時生效。

二零零零年八月七日

行政長官 何厚鏞

### 第 151/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣274,202.12(貳拾柒萬肆仟貳佰零貳元壹角貳分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零零年八月七日

行政長官 何厚鏞

- 2) Direcção dos Serviços de Economia;
- 3) Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 4) Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- 5) Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;
- 6) Direcção dos Serviços de Correios;

2. O Grupo de Trabalho integra, ainda, um jurista a indicar pelo Gabinete do Secretário para a Segurança.

3. Sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas, o Grupo de Trabalho tem as seguintes funções:

- 1) Definir o modelo de instituição alfandegária a adoptar;
- 2) Inventariar as questões que se colocam à Região Administrativa Especial de Macau em termos de controlo alfandegário;
- 3) Elaborar a proposta de instrumento legal que concretize o modelo de instituição alfandegária adoptado.

4. O Grupo de Trabalho entregará, no Gabinete do Chefe do Executivo, através do Secretário para a Segurança e até ao dia 30 de Novembro de 2000, um relatório dos trabalhos desenvolvidos e a proposta de diploma a que se refere a alínea 3) do número anterior.

5. O coordenador pode solicitar a integração no Grupo de Trabalho de outros elementos cujo contributo entenda útil ao desempenho das tarefas cometidas.

6. O apoio que se revele necessário para o funcionamento do Grupo de Trabalho, nomeadamente a nível administrativo e financeiro, é prestado pelo Gabinete do Secretário para a Segurança.

7. O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2000, no montante de MOP \$ 274,202.12 (duzentas e setenta e quatro mil e duzentas e duas patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 消費者委員會

## 二零零零年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores  
relativo ao ano económico de 2000

經濟分類 Classificação Económica	名稱 Designação	金額 (澳門幣) Importâncias (em patacas)
	資本收入 <b>Receitas de capital</b>	
13-00-00-00	其他資本收入： Outras receitas de capital	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 ..... Saldo da gerência anterior	\$ 274,202.12
	經常開支 <b>Despesas correntes</b>	
05-00-00-00	其他經常開支： Outras despesas correntes	
05-04-00-01	備用金撥款 ..... Dotação provisional	\$ 274,202.12

二零零零年五月二十四日於澳門，消費者委員會

消費者委員會全體委員會——代主席：飛文基——委員：梁濟民，鄭曉敏，姚汝祥，李萊德，劉永誠，潘玉蘭，黃國勝

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 24 de Maio de 2000. — O Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — O Presidente, substituto, *Henrique M.R. de Senna Fernandes*. — Os Vogais, *José Joaquim Monteiro Júnior* — *Cheang Hio Man* — *Iu Iu Cheong* — *Lei Loi Tak* — *Lau Veng Seng* — *Pun Iok Lan* — *Vong Kok Seng*.

## 第 152/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、五月二十日第113/96/M號訓令第五條第一款核准的請求地圖繪製暨地籍局提供服務的申請表式樣，由載於本批示附件內的式樣取替，該附件為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零零年八月七日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os modelos de impressos de requisição de fornecimento de serviços à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aprovados pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 113/96/M, de 20 de Maio, são substituídos pelos modelos constantes do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.